

LEI Nº 615, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre critério para fins que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que o PLENÁRIO da Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O deslocamento das máquinas (moto-niveladora e pá-carregadeira) de propriedade deste município, para prestação de serviços em outras municipalidades, far-se-á mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos 19 dias de Dezembro de 2000.



José Barbaresco
Prefeito Municipal